

PROJETO BÁSICO

I - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em cobertura de seguro total (compreensivo) para os veículos oficiais pertencentes à CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, pelo período de 12 (doze) meses, com assistência técnica 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, conforme as características, coberturas, condições, obrigações contidos neste termo de referência.

II - DA JUSTIFICATIVA:

Resguardar o patrimonio de propriedade da CMPA, constante do Anexo I, com a cobertura total dos veículos segurados, decorrente de eventual sinistro, dos custos das despesas indispensáveis ao salvamento e transporte até oficina referenciada, as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, bem como as possíveis perdas patrimoniais ea preservação e recomposição do patrimônio público.

III - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Constitui objeto do Projeto Básico a contratação de pessoa jurídica para segurar a frota de veículos oficiais da CMPA, com cobertura total, contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto tentados e qualificados, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros, incluindo assistência 24h (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, conforme detalhamento a seguir:

IV - ESPECIFICAÇÕES E PARÂMETROS DA COBERTURA:

1.0) A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina indicada pela Contratante e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:

1.1) Danos materiais aos veículos decorrentes de:

- a) Colisão em veículos, animais e pessoas;
- b) Abalroamento ou capotagem acidental;

- c) Danos decorrentes de granizo, furacão, terremoto ou raios e suas consequências;
- d) Danos caudados por terceiros;
- e) Roubo ou furto, tentado ou qualificado, total ou parcial do veículo;
- f) Queda de precipícios ou de pontes;
- g) Queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou agente externo que não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;
- h) Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- i) Prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos;
- j) Quebra de vidros, retrovisores, faróis e lanternas;
- k) Prestar assistência de emergência 24 horas para veículos, passageiros e motoristas;
- l) Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;
- m) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- n) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);
- o) Acidentes Pessoais por Passageiro (APP).

V - DA ASSISTENCIA:

A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência adicional 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros, motoristas e terceiros, incluindo guincho e reboque num raio de distância de 600 Km da sede da CONTRATANTE em caso de pane ou acidentes, com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro;
- b) Socorro mecânico emergencial no local;
- c) troca de pneus;
- d) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina indicada pela CONTRATANTE.

VI - DO DETALHAMENTO DAS COBERTURAS E ASSISTÊNCIAS:

1) Casco: Valor de mercado referenciado atribuído pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) divulgada pelo site www.fipe.org.br, utilizando o percentual de 100% da

mesma na data da liquidação do sinistro nos eventos de perda parcial ou total por colisão, incêndio, roubo ou furto. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

2) Responsabilidade civil facultativa por veículo segurado (RCF-V): Visa reembolsar ao segurado a indenização à qual esteja obrigado, judicial ou extrajudicialmente, a pagar em consequência de danos corporais e/ou materiais involuntários causados a terceiros.

2.1) Danos Materiais a Terceiros – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por veículo;

2.2)) Danos Pessoais a Terceiros – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por veículo.

3) Acidentes Pessoais a Passageiros (APP), por ocupante: Trata-se da indenização por danos decorrentes de acidentes pessoais ocorridos aos passageiros, quando transportados em veículos destinados a este fim.

3.1) Morte – R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

3.2) Invalidez – R\$ 100.000,00 (cem mil reais); quando compreendida a perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão. Será seguida a tabela governamental que disciplina a importância para cada graduação de invalidez.

4) Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos isentos de franquia.

5) Fornecer, gratuitamente, assistência 24 horas dos serviços de reboque, com quilometragem de até 600 Km, até oficina autorizada indicada pela CONTRATANTE.

6) Cobertura compreensiva.

VII - DO AVISO DE SINISTRO:

1.0) A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24h (vinte e quatro horas) por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

1.1) Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 01 (uma) hora após o aviso de sinistro.

VIII - DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:

1.0) Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s) durante o período da vigência da apólice, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluído, considerando, para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que originou a contratação.

1.2) Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período.

IX - DA EXCLUSÃO:

Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública.

X - DA FRANQUIA:

1.0) A franquia a ser considerada é a seguinte:

VEÍCULO	ANO/MODELO	VENCIMENTO DO SEGURO ATUAL	FRANQUIA MÁXIMA
RENAULT MASTER	2024/2025		5.000,00
GM CRUZE	2021/2022	28/12/2024	2.500,00
GM SPIN	2021/2022	28/12/2024	2.500,00
GM SPIN	2021/2022	28/12/2024	2.500,00
GM SPIN	2021/2022	28/12/2024	2.500,00

1.1) Quando houver sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais, traseiros, para-brisas, faróis, lanternas e retrovisores, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

1.2) A licitante vencedora, independentemente de ser a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos em cada veículo.

XI – DOS SINISTROS:

No ultimo ano foram registrados 02 (dois) sinistros envolvendo veiculos da CMPA:

1 - Fiat Ducato Minibus, placa JBD5D28, perda total ocasionado pela enchente em Porto Alegre no ano de 2024;

2 – Chevrolet Spin, placa JAZ4D79, danos eletricos e mecanicos por ficar parcialmente suberso dentro da garagem da CMPA ocasionado pela enchente.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.0) Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada, desde que tenha indicação, aprovação e autorização da CONTRATANTE, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

- 1.1) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.
- 1.2) Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato.
- 1.3) Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros.
- 1.4) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 1.5) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.
- 1.6) A CONTRATADA deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo.
- 1.7) CONTRATADA deverá emitir as apólices de seguro, com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, com no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato.
- 1.8) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1.0) Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do contrato a ser firmado.
- 1.1) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 1.2) Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 1.3) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias em relação aos veículos.
- 1.4) Efetuar o pagamento do prêmio a CONTRATADA nas condições estabelecidas.

XIV - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

1.0) A responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação ficará a cargo do Setor de Transportes, por meio de servidores Lierson Espindola de Godoi – Chefe de Setor e tendo como suplente o servidor Joao Batista Fiorenza – Sub-Chefe de Setor que serão responsáveis pelo recebimento e atesto das notas fiscais e demais documentos do processo.

1.1) A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

XV - DA VISTORIA PRÉVIA E FACULTATIVA

As empresas interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados e obterem informações mais detalhadas, poderão agendar visita junto Setor de Transportes, localizado na Sede da CONTRATANTE, pelo telefone (51) 3220-4115 e/ou por e-mail: transportes@camarapoa.rs.gov.br.

ANEXO I

Marca	Tipo	Ano/modelo	Placa	Combustível	RENAVAN	CHASSI
Renault/Master L3H2 Executive 16 lugares	Minibus	2024/2025	JDH4E49	Diesel	01423144993	93YJ62003SJ118006
Chevrolet/Cruze LT 1.4	Automóvel	2021/2022	J A X 3 B 2 0	Álcool/Gasolina	1274631049	8AGBB69S0NR100885
Chevrolet/Spin 1.8L Premier	Automóvel	2021/2022	JAY8G70	Álcool/Gasolina	01278250244	9BGJP7520NB131663
Chevrolet/Spin 1.8L Premier	Automóvel	2021/2022	JAY8G74	Álcool/Gasolina	01278252026	9BGJP7520NB132077
Chevrolet/Spin 1.8L Premier	Automóvel	2021/2022	JAZ4D79	Álcool/Gasolina	01279490370	9BGJP7520NB132846